MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ
Av. Feliciano Sodré, nº 1083 – Grupo 913 – Várzea – Teresópolis/RJ – CEP: 25.963-025 – Tel (21) 2742 5990

Edital 01/2009

Abre inscrições e disciplina outras providências para o 2º Processo de Seleção de Estagiários de Nível Médio da Procuradoria da República no município de Teresópolis

A **Procuradoria da República no município de Teresópolis/RJ,** com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR 567/2008, de 13 de novembro de 2008 e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público da União, faz saber, que **estarão abertas**, no período **de 16 de fevereiro a 02 de março de 2009, as inscrições** para o certame supra, nos seguintes termos:

I – Disposições Gerais

Art. 1º. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga e à composição de cadastro de reserva para o quadro de estagiários de nível médio da Procuradoria da República no município de Teresópolis/RJ, não havendo, portanto, a possibilidade de atuação em outro município.

§1º. O aproveitamento dos candidatos selecionados no presente processo seletivo se dará na medida das necessidades do órgão.

§2º. A lotação do candidato aprovado obedecerá a ordem de classificação no Processo de Seleção.

Art. 2º. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Procuradoria da República no município de Teresópolis.

Art. 3º O estágio acadêmico a que se refere este Processo de Seleção é regulado pelas disposições da Portaria PGR nº 567 de 13 de novembro de 2008 e o presente edital será entregue aos interessados na sede da Procuradoria da República no município de Teresópolis desde a sua divulgação e estará disponível no site: www.prrj.mpf.gov.br/estagiarios/teresopolis a partir do dia 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias a serem cumpridas no período da manhã ou tarde.

Art. 6º O estágio é remunerado conforme o fixado em ato do Exmo. Sr. Procurador Geral da República.

II – Das inscrições

Art. 7º. São requisitos para inscrição:

I – estar matriculado no ensino médio na Escola Estadual Euclides da Cunha ou na Escola Estadual Edmundo Bitencourt, localizadas no município de Teresópolis;

II – ter concluído o 1º ano do ensino médio;

III – o preenchimento da ficha de inscrição.

§1º. A ficha de inscrição estará disponível e deverá ser preenchida no site http://www.prrj.mpf.gov.br/estagiarios/teresopolis, no período **de 16 de fevereiro de 2009 a 02 de março de 2009.**

§2º. Para comprovação dos requisitos descritos nos incisos I e II, o candidato firmará declaração na ficha de inscrição do cumprimento dos mesmos, sujeitando-se à responsabilidade penal e administrativa no caso de falsidade.

§3º. A inscrição e a participação no processo seletivo, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do processo na fase em que se encontre.

§5º Quando do ingresso do aprovado no estágio acadêmico da Procuradoria da República no município de Teresópolis, ser-lhe-ão exigidos documentos de qualificação pessoal, entre os quais declaração da instituição de ensino comprovando o ano do Ensino médio em que o candidato está matriculado.

§6º. À vista do informado no documento mencionado no parágrafo anterior, constatando a Administração que o candidato não preenche os requisitos para a inscrição, será o mesmo automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posterior classificado.

§7º. A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas do presente processo seletivo, no Regulamento do Programa de Estágio Aprovado pela Portaria PGR 567/2008 e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público da União.

§4º. A inscrição será feita sem o pagamento de qualquer taxa.

III – Da seleção

Art. 8º. O presente processo seletivo de estagiários constituir-se-á pelas seguintes fases:

I – análise das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição;

II – entrevista pessoal e análise do histórico escolar.

Art. 9º Serão considerados classificados os candidatos que, após avaliação da ficha de inscrição forem convocados para entrevista pessoal em dia, hora e local previamente designados, ocasião em que deverão comparecer munidos de documento original de identidade e histórico escolar atualizado.

Art. 10º O candidato que não comparecer para a entrevista no dia, hora e local designados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 11. O resultado final do processo seletivo será divulgado e homologado no dia 17 de março de 2009, na internet (http://www.prrj.mpf.gov.br/estagiarios/teresopolis).

IV – Das disposições finais

Art. 12. A ciência de todos os atos e prazos do presente processo seletivo é dever do candidato.

§1º. Para os fins do *caput,* toda a divulgação se fará através do *site* http://www.prrj.mpf.gov.br/estagiarios/teresopolis ;

§2º. Na hipótese do candidato não possuir acesso à *internet* é facultado o comparecimento pessoal à sede desta Procuradoria – Av. Feliciano Sodré, nº 1083, Grupo 913,

Várzea, Teresópolis/RJ – onde lhe será informado o andamento do certame e as providências que eventualmente tenha que adotar.

Art. 13. O cronograma, que constitui o anexo I, poderá ser alterado para antecipar ou adiar informações a critério da Procuradoria da República no município de Teresópolis.

Art. 14. Após convocado para a posse, o candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis será considerado desistente.

Art. 15. Quando do ingresso do aprovado no estágio, ser-lhe-ão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:

I – original e cópia da carteira de identidade;

II – original e cópia do comprovante de residência;

III – declaração da Instituição de Ensino;

IV – 01 (uma) foto 3x4;

V – Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos;

VI – Comprovante de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo supervisor do estágio.

Teresópolis, 06 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
BRUNO CARLOS DE ANDRADE
Coordenador de PRM

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	16 de fevereiro a 02 de março
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	04 de março
PERÍODO DE ENTREVISTAS	09 de março a 13 de março
RESULTADO FINAL	17 de março